



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO

**PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS**

Solicitamos de V.S.^a a **CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CIMASAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) EM ATERRO SANITÁRIO**, conforme Justificativa, Memorial Descritivo e Quadro de Especificações e Quantidades anexos.

Santa Rita do Sapucaí, 30 de novembro de 2022.

Gustavo Henrique Baracat

*Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente
Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano*

**JUSTIFICATIVA**

Objeto: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CIMASAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO.

CONSIDERANDO que o município não dispõe de local e estrutura adequados para a destinação final do lixo coletado e por esse motivo a contratação solicitada é de fundamental importância, a fim de darmos a correta destinação final de todo o lixo coletado;

CONSIDERANDO que manter a infraestrutura para disposição final ambientalmente adequada possui um alto valor e que, conforme Lei Federal nº 12.305/2010, deve haver o incentivo à adoção de consórcios ou de outras formas de cooperação entre os entes federados, com vistas à elevação das escalas de aproveitamento e à redução dos custos envolvidos;

CONSIDERANDO que os consórcios públicos constituídos possuem o objetivo de viabilizar a descentralização e a prestação de serviços públicos que envolvam resíduos sólidos, têm prioridade na obtenção dos incentivos instituídos pelo Governo Federal, conforme previsão da Lei Federal nº 12.305/2010;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) obriga os Municípios a depositarem o lixo gerado em aterro sanitário devidamente licenciado e o descumprimento dessa obrigação resulta em multas;

CONSIDERANDO que o município de Santa Rita do Sapucaí, baseado na Lei Estadual 18.030/2009, recebe parcela do ICMS ecológico pois possui disposição final de RSU de no mínimo, 70% (setenta por cento) da população urbana e que, atualmente, a solução para disposição final é o aterro do CIMASAS;

CONSIDERANDO que o presente processo enquadra-se no art. 24, XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93 que dispõe sobre a dispensa de licitação na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

JUSTIFICA-SE, assim, a Dispensa de Licitação na contratação do Consórcio Intermunicipal da Microrregião do Alto Sapucaí - CIMASAS para prestação de serviços para destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário do município de Santa Rita do Sapucaí.

Santa Rita do Sapucaí, 30 de novembro de 2022.

Gustavo Henrique Baracat

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente
Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano



MEMORIAL DESCRITIVO

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CIMASAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

2.1. As quantidades e especificações constam no quadro descritivo anexo.

3. DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. Da Solicitação dos Serviços

3.1.1. A solicitação dos serviços será feita diretamente à contratada, sem nenhuma formalidade, mediante o descarregamento dos resíduos no aterro sanitário.

3.2. Da realização dos serviços e entrega da Nota Fiscal:

3.2.1. A realização dos serviços se dará na forma da legislação vigente, sendo garantida por documento certificante, emitido mensalmente.

3.2.1. A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao fim de cada mês, por quaisquer meios que se possa comprovar o recebimento, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, juntamente com o documento certificante do resíduo processado naquele mês.

4. DOS PRAZOS

4.1. Da Vigência do Contrato

4.1.1. O contrato terá vigência da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos do Artigo 57, II, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O preço estipulado neste, será pago da seguinte forma, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento), juros legais e correção monetária:

5.1.1. A quantidade e o valor estipulados serão diluídos de acordo com a demanda mensal do **CONTRATANTE**, que acompanhará a execução através de relatórios encaminhados pelo **CONTRATADO**, sendo do **CONTRATANTE** a responsabilidade exclusiva pelo controle de gastos mensais e globais deste CONTRATO.

5.1.2. O **CONTRATADO** apresentará ao **CONTRATANTE**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, o **resumo de fatura**, com descrição dos procedimentos, bem como os **documentos de fatura / nota fiscal**, para conferência do **CONTRATANTE**;

5.1.3. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor referente ao documento de fatura / nota fiscal, impreterivelmente, em até 10 (dez) dias após o seu recebimento;

5.1.4. Para fins de prova da data de apresentação dos relatórios de prestação de serviços e do documento de fatura / nota fiscal e observância dos prazos de pagamento, será entregue ao **CONTRATADO** recibo ou contrafé,



assinado ou rubricado pelo servidor do **CONTRATANTE**, ou por qualquer outro meio eletrônico que não deixe dúvida sobre o seu recebimento;

5.1.5. Os relatórios rejeitados pelo serviço de processamento de dados, contendo incorreções, serão devolvidos ao **CONTRATADO** para correção, no prazo de 2 (dois) dias, devendo ser reapresentados até o último dia útil do mês em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

5.1.6. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento dos relatórios de prestação de serviços por culpa do **CONTRATANTE**, este garantirá ao **CONTRATADO** o pagamento, no prazo avençado neste **CONTRATO**, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando o **CONTRATANTE** exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras, obrigando-se entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas em favor do **CONTRATADO**.

5.1.7. Os relatórios rejeitados por questionamentos concernentes ao mérito serão objetos de análise pelos órgãos de avaliação e controle do **CONTRATADO** (Consórcio) e **CONTRATANTE** (Município).

6. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO - FINANCEIRO

6.1. Os valores estipulados poderão ser reequilibrados pela Assembleia Geral / Conselho de Prefeitos, em caso de ocorrência de fatores supervenientes que abalem o equilíbrio financeiro ou afetem a regular disponibilização dos serviços que contratados, observando-se as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

6.2. Os aditivos dependerão de Termo, sendo necessário anotar no processo administrativo a origem e autorização, bem como dos respectivos cálculos e cópia da ATA que contiver os registros da deliberação do assunto.

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.07.15.452.1501.2.348.33939 - 389 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Manutenção do Convênio CIMASAS.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Do Contratado:

8.1.1. Determinar o local para a disposição final dos resíduos sólidos urbanos, sendo para durante toda a vigência do Contrato um único Aterro Sanitário, *licenciado pelos órgãos ambientais competentes*.

8.1.2. Ter disponibilidade para receber os RSU enviados pela **CONTRATANTE**, conforme horário disponibilizado pelo Consórcio, sendo das 7h00min às 19h00min nos dias semanais (de segunda-feira a sexta-feira) e aos sábados das 7h00min às 14h00min;

8.1.3. Atender às normas técnicas para a operação dos serviços contratados, não cabendo à Contratante ser solidária em questões de passivos ambientais e ou operações de não conformidade que descumpram a legislação vigente;



8.1.4. Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução da prestação de serviço Objeto deste Contrato, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciárias e securitárias, devendo demonstrar mensalmente ou quando solicitado pela contratante, a documentação, provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações;

8.1.5. Responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do Contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração Pública ou a Terceiros;

8.1.6. Assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços executados;

8.1.7. Fornecedor, obrigatoriamente, todos os EPI's necessários à segurança dos trabalhadores, assim como os dispositivos de sinalização, necessários à segurança na execução dos serviços;

8.1.8. Manter-se até o fim do Contrato com a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.9. Manter em seu Quadro de Funcionários profissionais qualificados e habilitados, que respondam, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, pelos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG;

8.1.10. Fornecer às próprias custas, todo o equipamento necessário para o adequado processamento e disposição final dos Resíduos;

8.1.11. Fornecer mensalmente à CONTRATANTE documento certificante que comprove a correta disposição final dos resíduos enviados por esse Município, contendo obrigatoriamente o período de recebimento, o nome, o cargo, o contato e assinatura do Responsável Técnico e/ou Legal pela disposição.

8.2. Da Contratante:

8.2.1. Prover, às suas custas, o transporte necessário e adequado ao volume de resíduos oriundos da Coleta Urbana de Resíduos Sólidos, com características urbanos, desde a Sede do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG até o Aterro Sanitário do Consórcio Intermunicipal dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí - CIMASAS;

8.2.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução das obras e serviços, a nível Municipal, sendo para isso determinado um Servidor responsável, indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

8.2.3. Fiscalizar trimestralmente o cumprimento da legislação vigente por parte da Contratada, por meio de Visitas Técnicas, sendo para isso designada Comissão composta pelo Diretor da Divisão de Meio Ambiente e Fiscal Ambiental do Município.

8.2.4. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas no Contrato.

9. DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do presente CONTRATO será avaliada pelos Órgãos competentes, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

9.2. Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.



9.3. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operacional do **CONTRATADO** poderá ensejar a não prorrogação deste **CONTRATO** ou a revisão das condições ora estipuladas.

9.4. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** sobre os serviços ora contratados, não eximirá o **CONTRATADO** da sua responsabilidade perante o **CONTRATANTE**, decorrentes de culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**.

9.5. O **CONTRATADO** facilitará ao **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos Servidores do **CONTRATANTE**, designados para tal fim.

9.6. Em qualquer hipótese é assegurado ao **CONTRATADO** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

10. DA COMISSÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da Prestação de Serviços estará a cargo da Servidora Thais Oliveira .

10.2. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Paula Eduarda do Santos Costa

10.3. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Santa Rita do Sapucaí, 30 de novembro de 2022.

Gustavo Henrique Baracat

*Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente
Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano*



QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FICHA ORÇAMENTÁRIA:02.07.15.452.1501.2.348 3

OBJETO: Contratação do Consórcio Intermunicipal dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí - CIMASAS, para prestação de serviços referente a destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. TOTAL	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	36684	CIMASAS	7.800	TN	R\$ 114,45	R\$ 892.710,00
						R\$ 892.710,00

1. OPERAÇÃO															
		D. Moreira	Piranquino	S. J. Alegre	Piranquino	Itajuba	W Brás	Brasópolis	C de Minas	Marmelópolis	Sia Rita Sapucaí	Maria da Fé	Chetina	Pedreira	TOTAL
1.1	Media mensal - Ton. (Jun/21-Jun/22)	71.126	84.416	50.413	84.542	1613.600	23.593	151.290	131.709	24.676	602.935	162.700	109.962	87.603	3.276
1.2	Media mensal - Ton. (Jun/21-Jun/22)	74.682	88.956	52.933	88.769	1757.280	24.772	158.613	136.295	26.120	632.913	170.834	115.460	91.247	3.445
1.3	Preciso da ton. anterior (2021)	102.96	102.96	102.96	102.96	102.96	102.96	102.96	102.96	102.96	102.96	102.96	102.96	102.96	102.96
1.4	Preciso da ton. (previsão mensal)	114.45	114.45	114.45	114.45	114.45	114.45	114.45	114.45	114.45	114.45	114.45	114.45	114.45	114.45
1.5	Preciso estimado por mês (1.2 + 1.4)	8.947,35	10.144,43	6.058,22	10.159,66	201.126,45	2.353,21	16.176,09	15.827,81	2.998,33	122.981,08	19.551,01	13.214,40	11.028,82	394.271,45
1.6	Preciso estimado por ano (1.2 * 1.5)	102.568,19	121.733,18	72.589,50	121.915,36	2.413.447,67	34.022,52	216.113,09	189.933,72	35.872,69	866.692,99	234.624,07	158.572,76	132.345,86	4.730.974,93
2. RATEIO															
2.1	Taxa administrativa 5% Mensal (1.5 * 5%)	R\$ 427,37	R\$ 507,22	R\$ 302,91	R\$ 507,98	R\$ 10.056,03	R\$ 141,76	R\$ 908,80	R\$ 791,39	R\$ 148,47	R\$ 3.619,55	R\$ 97,60	R\$ 660,72	R\$ 551,44	R\$ 19.712,40
2.1.1	Taxa administrativa 5% Mensal (1.5 * 5%)	R\$ 5.129,41	R\$ 6.086,66	R\$ 3.634,93	R\$ 6.085,80	R\$ 120.672,29	R\$ 1.701,13	R\$ 10.905,36	R\$ 9.496,69	R\$ 1.793,63	R\$ 43.434,65	R\$ 11.731,20	R\$ 7.926,64	R\$ 6.617,92	R\$ 236.548,75
2.2. DESPESA DE PESSOAL															
2.2.1	Sal. Mínimo	R\$ 8,5	R\$ 11.333,20	R\$ 11.333,20	R\$ 11.333,20	R\$ 215.631,55	R\$ 2.463,50	R\$ 2.463,50	R\$ 2.463,50	R\$ 2.463,50	R\$ 2.463,50	R\$ 2.463,50	R\$ 2.463,50	R\$ 2.463,50	R\$ 34.349,03
2.2.2	Encargado operacional	R\$ 1.333,20	R\$ 1.333,20	R\$ 1.333,20	R\$ 1.333,20	R\$ 81.889,14	R\$ 4.777,82	R\$ 57.333,82	R\$ 4.777,82	R\$ 4.777,82	R\$ 4.777,82	R\$ 4.777,82	R\$ 4.777,82	R\$ 4.777,82	R\$ 412.188,33
2.2.3	Serviços Gerais 1	R\$ 2	R\$ 1.333,20	R\$ 2.666,40	R\$ 2.666,40	R\$ 57.333,82	R\$ 4.777,82	R\$ 57.333,82	R\$ 4.777,82	R\$ 4.777,82	R\$ 4.777,82	R\$ 4.777,82	R\$ 4.777,82	R\$ 4.777,82	R\$ 412.188,33
2.2.4	Serviços Gerais 2	R\$ 2	R\$ 1.333,20	R\$ 2.666,40	R\$ 2.666,40	R\$ 57.333,82	R\$ 4.777,82	R\$ 57.333,82	R\$ 4.777,82	R\$ 4.777,82	R\$ 4.777,82	R\$ 4.777,82	R\$ 4.777,82	R\$ 4.777,82	R\$ 412.188,33
2.2.5	Total Despesa Salário	R\$ 2.463,50	R\$ 2.463,50	R\$ 2.463,50	R\$ 2.463,50	R\$ 2.463,50	R\$ 2.463,50	R\$ 2.463,50	R\$ 2.463,50	R\$ 2.463,50	R\$ 2.463,50	R\$ 2.463,50	R\$ 2.463,50	R\$ 2.463,50	R\$ 34.349,03
2.2.6	Despesa Mensal (2.2.5/14 município)	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 412.188,33
2.2.7	Despesa Anual (2.2.6*12 meses)	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 412.188,33
2.3. OBRAS DE INFRAESTRUTURA															
2.3.1	População (IBGE previsto 2020)	R\$ 8.025	R\$ 8.586	R\$ 4.196	R\$ 5.472	R\$ 96.669	R\$ 2.552	R\$ 14.459	R\$ 11.342	R\$ 2.795	R\$ 43.260	R\$ 14.095	R\$ 10.242	R\$ 11.146	R\$ 224.988
2.3.2	Porcento da pop. dos Municípios (%)	R\$ 3,41%	R\$ 3,65%	R\$ 1,79%	R\$ 2,33%	R\$ 41,22%	R\$ 1,09%	R\$ 6,15%	R\$ 4,91%	R\$ 11,77%	R\$ 18,41%	R\$ 6,00%	R\$ 4,35%	R\$ 4,74%	R\$ 100,00%
2.3.3	Total Obras de Infraestrutura	R\$ 20.489,54	R\$ 21.947,42	R\$ 10.713,28	R\$ 13.917,18	R\$ 247.327,21	R\$ 6.519,80	R\$ 36.916,91	R\$ 29.461,95	R\$ 7.034,10	R\$ 110.452,00	R\$ 35.587,59	R\$ 26.150,01	R\$ 28.458,11	R\$ 600.000,00
2.4. SERVIÇO CONSULTORIA															
2.4.1	Assessoria Jurídica e Contábil	R\$ 5.874,00	R\$ 5.874,00	R\$ 5.874,00	R\$ 5.874,00	R\$ 5.874,00	R\$ 5.874,00	R\$ 5.874,00	R\$ 5.874,00	R\$ 5.874,00	R\$ 5.874,00	R\$ 5.874,00	R\$ 5.874,00	R\$ 5.874,00	R\$ 82.236,00
2.4.2	Assessoria e Projetos (eng e ambiental)	R\$ 35.714,29	R\$ 35.714,29	R\$ 35.714,29	R\$ 35.714,29	R\$ 35.714,29	R\$ 35.714,29	R\$ 35.714,29	R\$ 35.714,29	R\$ 35.714,29	R\$ 35.714,29	R\$ 35.714,29	R\$ 35.714,29	R\$ 35.714,29	R\$ 500.000,00
2.4.3	Assessoria e Projetos (eng e ambiental)	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 14,00
2.4.5	Total Prestação de Serviço	R\$ 41.589,29	R\$ 41.589,29	R\$ 41.589,29	R\$ 41.589,29	R\$ 41.589,29	R\$ 41.589,29	R\$ 41.589,29	R\$ 41.589,29	R\$ 41.589,29	R\$ 41.589,29	R\$ 41.589,29	R\$ 41.589,29	R\$ 41.589,29	R\$ 588.360,00
2.5. EQUIPAMENTOS															
2.5.1	Veículos	R\$ 10.714,29	R\$ 10.714,29	R\$ 10.714,29	R\$ 10.714,29	R\$ 10.714,29	R\$ 10.714,29	R\$ 10.714,29	R\$ 10.714,29	R\$ 10.714,29	R\$ 10.714,29	R\$ 10.714,29	R\$ 10.714,29	R\$ 10.714,29	R\$ 150.000,00
2.5.2	Equipamentos diversos	R\$ 857,14	R\$ 857,14	R\$ 857,14	R\$ 857,14	R\$ 857,14	R\$ 857,14	R\$ 857,14	R\$ 857,14	R\$ 857,14	R\$ 857,14	R\$ 857,14	R\$ 857,14	R\$ 857,14	R\$ 12.000,00
2.5.3	Total Equipamentos	R\$ 11.571,43	R\$ 11.571,43	R\$ 11.571,43	R\$ 11.571,43	R\$ 11.571,43	R\$ 11.571,43	R\$ 11.571,43	R\$ 11.571,43	R\$ 11.571,43	R\$ 11.571,43	R\$ 11.571,43	R\$ 11.571,43	R\$ 11.571,43	R\$ 162.000,00
3. OUTRAS DESPESAS															
3.1	Outras despesas de natureza permanente	R\$ 356,45	R\$ 372,43	R\$ 331,56	R\$ 372,58	R\$ 2.282,19	R\$ 299,33	R\$ 452,74	R\$ 429,26	R\$ 300,88	R\$ 994,89	R\$ 466,50	R\$ 403,13	R\$ 381,27	R\$ 7.736,22
3.1.3	Valor estimado por mês (1.5 * 1%)	R\$ 356,45	R\$ 372,43	R\$ 331,56	R\$ 372,58	R\$ 2.282,19	R\$ 299,33	R\$ 452,74	R\$ 429,26	R\$ 300,88	R\$ 994,89	R\$ 466,50	R\$ 403,13	R\$ 381,27	R\$ 7.736,22
3.1.4	Valor estimado por ano (1.6 * 1%)	R\$ 4.277,46	R\$ 4.469,11	R\$ 3.978,76	R\$ 4.470,93	R\$ 27.386,25	R\$ 3.592,00	R\$ 5.432,90	R\$ 5.151,11	R\$ 3.610,50	R\$ 11.939,70	R\$ 5.599,01	R\$ 4.837,50	R\$ 4.575,23	R\$ 92.834,59
4. RESUMO															
4.1	TOTAL OPERAÇÃO ANUAL	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 412.188,33
4.1.1	31.71.70 (item 2.1)	R\$ 4.112,02	R\$ 4.112,02	R\$ 4.112,02	R\$ 4.112,02	R\$ 4.112,02	R\$ 4.112,02	R\$ 4.112,02	R\$ 4.112,02	R\$ 4.112,02	R\$ 4.112,02	R\$ 4.112,02	R\$ 4.112,02	R\$ 4.112,02	R\$ 4.112,02
4.1.2	31.71.70 (item 2.1-2)	R\$ 4.112,02	R\$ 4.112,02	R\$ 4.112,02	R\$ 4.112,02	R\$ 4.112,02	R\$ 4.112,02	R\$ 4.112,02	R\$ 4.112,02	R\$ 4.112,02	R\$ 4.112,02	R\$ 4.112,02	R\$ 4.112,02	R\$ 4.112,02	R\$ 4.112,02
4.1.3	31.71.70 (item 2.1-2)	R\$ 4.112,02	R\$ 4.112,02	R\$ 4.112,02	R\$ 4.112,02	R\$ 4.112,02	R\$ 4.112,02	R\$ 4.112,02	R\$ 4.112,02	R\$ 4.112,02	R\$ 4.112,02	R\$ 4.112,02	R\$ 4.112,02	R\$ 4.112,02	R\$ 4.112,02
4.1.4	31.71.70 (item 2.1-2)	R\$ 4.112,02	R\$ 4.112,02	R\$ 4.112,02	R\$ 4.112,02	R\$ 4.112,02	R\$ 4.112,02	R\$ 4.112,02	R\$ 4.112,02	R\$ 4.112,02	R\$ 4.112,02	R\$ 4.112,02	R\$ 4.112,02	R\$ 4.112,02	R\$ 4.112,02
4.1.5	31.71.70 (item 2.1-2)	R\$ 4.112,02	R\$ 4.112,02	R\$ 4.112,02	R\$ 4.112,02	R\$ 4.112,02	R\$ 4.112,02	R\$ 4.112,02	R\$ 4.112,02	R\$ 4.112,02	R\$ 4.112,02	R\$ 4.112,02	R\$ 4.112,02	R\$ 4.112,02	R\$ 4.112,02
4.1.6	TOTAL MENSAL (item 4.1.5/12)	R\$ 9.374,84	R\$ 9.374,84	R\$ 9.374,84	R\$ 9.374,84	R\$ 9.374,84	R\$ 9.374,84	R\$ 9.374,84	R\$ 9.374,84	R\$ 9.374,84	R\$ 9.374,84	R\$ 9.374,84	R\$ 9.374,84	R\$ 9.374,84	R\$ 112.188,33
4.2	TOTAL OPERAÇÃO ANUAL	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 412.188,33
4.2.1	TOTAL OPER. ANUAL (item 1.6)	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 412.188,33
4.3	TOTAL (OPERAÇÃO + RATEIO)	R\$ 102.568,19	R\$ 121.733,18	R\$ 72.589,50	R\$ 121.915,36	R\$ 2.413.447,67	R\$ 34.022,52	R\$ 216.113,09	R\$ 189.933,72	R\$ 35.872,69	R\$ 866.692,99	R\$ 234.624,07	R\$ 158.572,76	R\$ 132.345,86	R\$ 4.730.974,93
4.3.1	Operacional (item 1.6)	R\$ 102.568,19	R\$ 121.733,18	R\$ 72.589,50	R\$ 121.915,36	R\$ 2.413.447,67	R\$ 34.022,52	R\$ 216.113,09	R\$ 189.933,72	R\$ 35.872,69	R\$ 866.692,99	R\$ 234.624,07	R\$ 158.572,76	R\$ 132.345,86	R\$ 4.730.974,93
4.3.2	Taxa administrativa 5% Mensal (1.5 * 5%)	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 412.188,33
4.3.3	Despesa pessoal (item 2.2)	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 29.442,02	R\$ 412.188,33
4.3.4	Serviço Consultoria (item 2.4)	R\$ 41.589,29	R\$ 41.589,29	R\$ 41.589,29	R\$ 41.589,29	R\$ 41.589,29	R\$ 41.589,29	R\$ 41.589,29	R\$ 41.589,29	R\$ 41.589,29	R\$ 41.589,29	R\$ 41.589,29	R\$ 41.589,29	R\$ 41.589,29	R\$ 588.360,00
4.3.5	Equipamentos (item 2.5)	R\$ 11.571,43	R\$ 11.571,43	R\$ 11.571,43	R\$ 11.571,43	R\$ 11.571,43	R\$ 11.571,43	R\$ 11.571,43	R\$ 11.571,43	R\$ 11.571,43	R\$ 11.571,43	R\$ 11.571,43	R\$ 11.571,43	R\$ 11.571,43	R\$ 162.000,00
4.3.6	Outras despesas de natureza permanente (item 3.1)	R\$ 4.277,46	R\$ 4.469,11	R\$ 3.978,76	R\$ 4.470,93	R\$ 27.386,25	R\$ 3.592,00	R\$ 5.432,90	R\$ 5.151,11	R\$ 3.610,50	R\$ 11.939,70	R\$ 5.599,01	R\$ 4.837,50	R\$ 4.575,23	R\$ 92.834,59
4.3.7	Outras despesas de natureza permanente (item 3.1)	R\$ 215.664,33	R\$ 226.539,10	R\$ 173.828,50	R\$ 229.056,02	R\$ 2.951.436,47	R\$ 129.434,18	R\$ 353.971,29	R\$ 316.666,21	R\$ 130.913,67	R\$ 1.117.121,09	R\$ 370.545,56	R\$ 280.991,67	R\$ 254.599,24	R\$ 6.616.756,00
4.3.8	TOTAL (OPERAÇÃO + RATEIO)	R\$ 215.664,33	R\$ 226.539,10	R\$ 173.828,50	R\$ 229.056,02	R\$ 2.951.436,47	R\$ 129.434,18	R\$ 353.971,29	R\$ 316.666,21	R\$ 130.913,67	R\$ 1.117.121,09	R\$ 370.545,56	R\$ 280.991,67	R\$ 254.599,24	R\$ 6.616.756,00
4.4. TOTAL GERAL															
4.4.1	Outras Receitas (item 3)	R\$ 4.277,46	R\$ 4.469,11	R\$ 3.978,76	R\$ 4.470,93	R\$ 27.386,25	R\$ 3.592,00	R\$ 5.432,90	R\$ 5.151,11	R\$ 3.610,50	R\$ 11.939,70	R\$ 5.599,01	R\$ 4.837,50	R\$ 4.575,23	R\$ 92.834,59
4.4.2	Outras Receitas (item 3)	R\$ 210.786,07	R\$ 222.370,00	R\$ 169.846,00	R\$ 224.565,68	R\$ 2.864.602,21	R\$ 124.862,18	R\$ 344.595,68	R\$ 311.515,09	R\$ 130.913,67	R\$ 1.117.121,09	R\$ 370.545,56	R\$ 280.991,67	R\$ 254.599,24	R\$ 6.616.756,00
4.4.3	DESPESAS	R\$ 215.664,33	R\$ 226.539,10	R\$ 173.828,50	R\$ 229.056,02	R\$ 2.951.436,47	R\$ 129.434,18	R\$ 353.971,29	R\$ 316.666,21	R\$ 130.913,67	R\$ 1.117.121,09	R\$ 370.545,56	R\$ 280.991,67	R\$ 254.599,24	R\$ 6.616.756,00
4.4.4	TOTAL GERAL	R\$ 4.277,46	R\$ 4.469,11	R\$ 3.978,76	R\$ 4.470,93	R\$ 27.386,25	R\$ 3.592,00	R\$ 5.432,90	R\$ 5.151,11	R\$ 3.610,50	R\$ 11.939,70	R\$ 5.599,01	R\$ 4.837,50	R\$ 4.575,23	R\$ 92.834,59